



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.675, DE 31 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PATROCINAR DESPESAS DE TRANSPORTE DO FABRIL ESPORTE CLUBE, NOS JOGOS DA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO MINEIRO DO MÓDULO II DA PRIMEIRA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, pela presente Lei, autorizado a patrocinar as despesas de transporte do **FABRIL ESPORTE CLUBE**, nos jogos da Primeira Fase do Campeonato Mineiro do Módulo II da Primeira Divisão de profissionais do ano de 2001, mediante o repasse direto ao Clube no valor limite de R\$4.650,00, (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para acorrer a presente despesa, fica criado o seguinte programa no orçamento vigente: **020805-08462272.167-3.2.3.3.**, no valor de R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), da seguinte dotação orçamentária: **021201-15814852.143-3.1.1.1.**

Art. 4º - O repasse será feito diretamente à empresa prestadora dos serviços.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 31 de maio de 2001.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

